

**RESOLUÇÃO Nº 002, DE 11 DE MAIO DE 2016.**

Acrescenta o§4, ao art. 3ª do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal/RS e dá outras providências.

**VEREADORA APARECIDA DE FÁTIMA NEVES PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL, Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Acrescenta-se o §4, ao artigo 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, com a seguinte redação:

**§4. No caso de falecimento de (ex)prefeitos, (ex)vice-prefeitos e (ex)Vereadores, poderá ser solicitado o Prédio da Câmara, para velar os mesmos, ocasião em que não poderá ser negado o uso das dependências da Câmara.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal/RS, 11 de maio de 2016.

APARECIDA DE FÁTIMA NEVES PEREIRA  
Presidente

LUCI STEIN  
1ª Secretária